



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Campus Congonhas
Setor de Assuntos Institucionais
Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG
3137318104 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 17/2024

REGISTRO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES REFERENTES À CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO IFMG CAMPUS CONGONHAS NA MODALIDADE DE FLUXO CONTÍNUO - SEM FOMENTO.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS CONGONHAS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, torna público o edital de fluxo contínuo de programas, projetos e ações referentes à curricularização da extensão na modalidade fluxo contínuo, sem financiamento, no *Campus Congonhas*, observadas as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A curricularização da extensão consiste na inclusão de programas, projetos e ações de extensão no currículo dos cursos de graduação, coordenados por professores do IFMG e executados junto à comunidade externa, nas regiões de atuação dos campi, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de relevância social.

I - Entende-se por PROGRAMA DE EXTENSÃO um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente, de caráter multidisciplinar e integrado às atividades de ensino e/ou pesquisa, com caráter orgânico-institucional, integração no território, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

II - Entende-se por PROJETO DE EXTENSÃO a ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, vinculado ou não a um Programa.

III - Demais de AÇÕES DE EXTENSÃO são cursos, oficinas, eventos e prestações de serviços podem ser desenvolvidos como atividades curriculares de extensão desde que sejam devidamente registrados neste edital.

1.2. Os projetos, programas e ações de extensão inscritos neste edital devem promover a interação entre as instituições de ensino, os segmentos sociais e o mundo do trabalho e devem objetivar a produção e a difusão dos conhecimentos, assim como o fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais das áreas atendidas pelo IFMG.

1.3. As atividades de extensão curricularizadas desenvolvidas no IFMG *Campus Congonhas* devem, obrigatoriamente, contar com o envolvimento da comunidade externa e a participação ativa de estudantes de graduação no seu planejamento e execução.

1.4. As atividades extensionistas devem, obrigatoriamente, observar os eixos tecnológicos existentes no IFMG, de modo a estender, para além da instituição, efetivamente, os conhecimentos que nela são produzidos, direta ou indiretamente, em termos de ensino e pesquisa.

1.5. Para efeito de creditação da curricularização de extensão, o estudante do IFMG deverá atuar como

protagonista da ação extensionista.

1.6. Este edital de programas, projetos e ações de curricularização da extensão tem como objetivo: institucionalizar e definir procedimentos para registro no SUAP de projetos de curricularização da extensão sem fomento para o ano de letivo de 2024.

1.7. A Política de Extensão do IFMG é regida pela Resolução n. 38 de 29 de outubro de 2018, Instrução Normativa n. 5 de 2022 da Proex e Instrução Normativa n. 4 de 2021 da Proen e normas supervenientes.

1.8 A submissão de propostas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFMG, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

2. DAS DIRETRIZES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Devem ser encaminhadas propostas de programas, projetos e ações de extensão que contemplem as áreas definidas pela Instrução Normativa 5 de 2022, que dispõe sobre recomendações para o registro, avaliação e acompanhamento da extensão curricularizada no IFMG.

2.2. As atividades desenvolvidas nos programas, projetos e ações de Extensão curricularizados devem ter como princípios gerais:

I – Protagonismo dos estudantes;

II – Fortalecimento da Extensão;

III – Engajamento Social;

IV – Atendimento à comunidade;

V – Sintonia com os arranjos locais;

VI – Empreendedorismo;

VII – Formação de lideranças;

VIII – Sustentabilidade Ambiental;

IX – Inovação Tecnológica;

X – Solução de Problemas;

XI – Formação cidadã.

2.3. A carga horária destinada às atividades de extensão curricularizada deve, necessariamente, ser planejada e realizada com o propósito de aprimorar a formação do estudante e o perfil profissional dos egressos.

2.4. As atividades de estágio, TCC e atividades complementares não podem ser creditadas para efeito da curricularização de extensão.

3. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: suap.ifmg.edu.br.

3.2. Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Tutorial de Submissão de Ações de Extensão (Anexo I).

3.3. As propostas deste edital devem atender às seguintes estruturas e condições, sendo que a descrição da proposta não poderá conter identificação do proponente/ coordenador de atividades de extensão curricularizadas:

3.3.1 Quanto a estrutura:

1ª etapa da submissão:

a) Resumo do projeto;

b) Justificativa;

- c) Fundamentação teórica;
- d) Objetivo geral;
- e) Metodologia de execução do projeto;
- f) Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
- g) Resultados esperados e disseminação dos resultados;
- h) Referências bibliográficas. 2ª etapa da submissão:
 - a) Deverão ser lançadas informações do projeto relacionadas aos beneficiários, equipe, metas/atividades, plano de aplicação e anexos do projeto.

3.3.2 Quanto às condições:

- a) Coerência: adequação ao caráter extensionista e integração entre a proposição e suas finalidades.
- b) Indissociabilidade: integração entre ensino, pesquisa e extensão. Contemplar resultados de pesquisa aplicada já realizadas no IFMG *Campus* Congonhas para continuidade em ações de extensão no desenvolvimento de produtos e processos ou ações voltadas para o desenvolvimento local e regional. Vinculação com os projetos pedagógicos dos cursos e com os eixos tecnológicos do *campus*, promovendo interligação entre diferentes níveis de ensino, cursos e áreas do saber. Participação dos estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discentes.
- c) Impacto externo: transferência de tecnologias sociais, divulgação do conhecimento e criação de espaços de ciência, aproximação do IFMG *Campus* Congonhas com os arranjos produtivos locais, interação dialógica e transformadora com a sociedade. Parcerias interinstitucionais (apresentar documento formal que comprove a parcerias ou convênio).
- d) Impacto interno: contribuição na formação acadêmica discente (motivação dos estudantes e servidores, formação de lideranças, estímulo à prática extensionista).
- e) Contrapartidas: estrutura do *campus*, participação de servidores, laboratórios, equipamentos, outras fontes de financiamento e parcerias.
- f) Relevância, viabilidade e exequibilidade.

4. DAS SUBMISSÕES

- 4.1. As submissões devem ser realizadas no período de 20 de março de 2024 a 07 de dezembro de 2024.
- 4.2. Os dados do projeto serão informados em formulário próprio do SUAP.

5. REQUISITOS PARA SUBMISSÕES

- 5.1. As propostas devem contar com um coordenador de atividades de extensão curricularizadas, responsável pelo projeto. Os outros membros da equipe executora (professores e estudantes) devem ser identificados na aba “Equipe”, no momento do preenchimento das informações no SUAP.
- 5.2. O coordenador de atividades de extensão curricularizadas e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de projeto, via SUAP, os seguintes documentos (conforme indicações).
 - a) Anexo II – Termo de compromisso do coordenador de atividades de extensão curricularizadas a ser preenchido e assinado via SEI pelo servidor docente.
 - b) Anexo III – Termo de substituição do coordenador de atividades de extensão curricularizadas, caso haja mudança de coordenador.
 - c) Anexo IV - Termo de concordância do coordenador do curso, indicando que a atividade proposta está de acordo com o PPC do curso.
- 5.3. A ação extensionista não poderá, em nenhuma hipótese, ser executada sem o devido registro no SUAP e aprovação pelo setor de extensão local.
- 5.4. A coordenação do projeto deverá ser ocupada por professores pertencentes ao quadro do IFMG.

Professores substitutos ou visitantes também podem submeter propostas, desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato.

5.5. Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição não poderão submeter propostas.

5.6. Servidores em débito ou pendência documental no SUAP ou Setor de Extensão do *campus* não poderão submeter propostas.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Esse edital não faz previsão de aporte financeiro aos projetos.

6.2. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos estudantes voluntários ou colaboradores.

7. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

7.1. O coordenador das atividades de extensão curricularizadas deverá finalizar o registro no SUAP impreterivelmente até 20 de dezembro de 2024.

7.2. Será de inteira responsabilidade do coordenador registrar os membros da equipe de imediato, dado que a certificação dos participantes está condicionada aos registros existentes no SUAP. O coordenador também deverá inativar membros que deixaram a equipe, bem como comunicar eventual mudança de coordenador.

7.3. O coordenador de atividades de extensão curricularizadas e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do *Campus* Congonhas durante a vigência do projeto.

7.4. Caso o coordenador de atividades de extensão curricularizadas seja afastado das atividades por período superior a 30 dias, o mesmo deverá informar à chefia do Setor de Extensão do *Campus* Congonhas, via ofício assinado pelo SEI, a substituição do coordenador de atividades de extensão curricularizadas (ANEXO IV).

7.5. Coordenar a apresentação das atividades de extensão curricularizadas em eventos internos do IFMG.

7.6. Registrar no SUAP todas as atividades executadas, fotos, avaliação final dos alunos, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto.

7.7. Conforme a Portaria nº 1135 de 17 de outubro de 2018, em caso de parcerias cabe ao coordenador das atividades de extensão curricularizadas:

7.8.1. Negociar e elaborar o Plano de Trabalho com seus anexos, incluindo cronograma, plano de aplicação e cronograma de desembolso, com a participação da entidade parceira;

7.8.2. Elaborar a minuta do instrumento de parceria e seus anexos;

7.8.3. Encaminhar documentação ao setor responsável pelos convênios no *campus*;

7.8.4. Produzir relatório de prestação de contas da parceria, quando necessário.

7.8. Caso o projeto conte com a participação de voluntários externos ao IFMG, o mesmo deverá seguir os termos do Regulamento do Serviço Voluntário, Resolução nº. 011 de 04 de maio de 2017, disponível em: <https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/RESOLUON011RegulamentaoServioVoluntrionoIFMG.pdf>

8. DO JULGAMENTO

8.1. Todas as propostas recebidas na plataforma SUAP passarão por uma etapa de seleção de acordo com os critérios do item 3.3.2.

8.2. A seleção será realizada pelo setor de Extensão do IFMG *Campus* Congonhas. Caso seja necessário uma adequação da proposta, o setor de Extensão entrará em contato com o coordenador proponente por e-mail.

8.3. O proponente poderá interpor recurso ou realizar adequação da proposta.

8.3.1 A interposição de recurso ou adequação da proposta deverá ser comunicada à chefia de extensão por meio do e-mail extensao.congonhas@ifmg.edu.br.

9. CRONOGRAMA

9.1 O cronograma do processo seletivo de programas, projetos e ações de extensão curricularizadas está descrito no quadro abaixo:

ETAPAS	DATAS
Período das inscrições	20/03/2024 a 07/12/2024
Avaliação das propostas	Até 15 dias úteis após o envio da proposta no SUAP
Conclusão do Projeto no SUAP	20/12/2024

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Setor de extensão do IFMG *Campus* Congonhas reserva-se o direito de acompanhar os projetos relacionados, o plano de trabalho, solicitar informações e verificar o cumprimento das condições previstas neste Edital.

10.2. Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail extensao.congonhas@ifmg.edu.br.

10.3. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. O Setor de Extensão do *Campus* Congonhas resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

11. ANEXOS

11.1. Os anexos deste edital estão disponibilizados no SUAP.

Congonhas, 19 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor(a) Geral**, em 19/03/2024, às 14:49, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1876791** e o código CRC **DE60BD82**.